

**TERMO DE JULGAMENTO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de lavagem nos veículos pertencentes à frota do Instituto Guaicuy localizados em Belo Horizonte/MG (LOTE 1) e Pompéu/MG (LOTE 2).**

Nos termos do **Instrumento Convocatório nº003/2023**, publicado em 07/02/2023, após o recebimento dos e-mails com as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, na ordem de procedimentos prevista no item 6 do Instrumento Convocatório em questão, verificou-se que as empresas candidatas **Alexandre Hans de Cristo Empreendimentos ME (CNPJ-27.986.036/0001-42)**, **Dhonantan Ferreira Rocha de Sa ME (CNPJ-31.036.434/0001-75)** e **Cristiane de Sousa Camargo ME (CNPJ-48.912.258/0001-90)** manifestaram interesse de participação no processo, e apresentaram suas propostas para os **Lotes 01 e 02**, nos valores totais de: Alexandre Hans de Cristo Empreendimentos ME: Lote 1 **R\$57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)**, Dhonantan Ferreira Rocha de Sa ME: Lote 2 **R\$37.264,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, e Cristiane de Sousa Camargo ME: Lote 2 **R\$45.798,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

No julgamento das propostas comerciais recebidas pelas empresas Alexandre Hans de Cristo Empreendimentos ME , Dhonantan Ferreira Rocha de Sa ME e Cristiane de Sousa Camargo ME, a Comissão de Controle de Compras comunica que as candidatas cumpriram o disposto no item 5. do referido Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº003/2023** e apresentaram propostas com valores dentro do preço médio estipulado para os Lotes 1 e 2, que são de R\$57.332,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos) e R\$46.588,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais, cinquenta centavos) respectivamente.

No julgamento da proposta comercial para o Lote 1, contemplando 04(quatro) itens, recebida pela única candidata, a empresa Alexandre Hans de Cristo Empreendimentos ME , a Comissão de Controle de Compras comunica que a candidata não cumpriu em sua totalidade com a entrega dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 5.1 do referido Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº003/2023**, apresentando a prova de regularidade perante a Fazenda municipal com situação Positiva (Certidão Positiva de Débitos).

Sendo assim, a Comissão de Controle de Compras concedeu à empresa Alexandre Hans de Cristo Empreendimentos ME , conforme previsto no item 6.4 do Instrumento Convocatório, um prazo complementar para que a mesma regularizasse a pendência do documento. A empresa regularizou e enviou o referido documento, através do mesmo endereço eletrônico informado no Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº 003/2023**.

No julgamento da proposta comercial com menor preço para o Lote 2, contemplando 06(seis) itens, recebida pela empresa Dhonantan Ferreira da Rocha Sa ME, a Comissão de Controle de Compras comunica que a candidata não informou as descrições dos itens da proposta comercial, conforme disposto no item 5.3 – LOTE 2, do Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº003/2023**, e também não cumpriu em sua totalidade com a entrega dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 5.1 do referido Instrumento Convocatório, deixando de apresentar a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Sendo assim, a Comissão de Controle de Compras concedeu à empresa Dhonantan Ferreira da Rocha Sa ME, conforme previsto nos itens 6.3 e 6.4 do Instrumento Convocatório, um prazo complementar para que a mesma esclarecesse as descrições dos itens na proposta e encaminhasse o documento faltante no processo. A empresa enviou a proposta com os devidos ajustes na descrição dos itens e enviou o documento pendente dentro do prazo concedido,

através do mesmo endereço eletrônico informado no Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº 003/2023**.

Por fim, em estrita observância ao Instrumento Convocatório em referência, ao art. 78 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy e demais normas aplicáveis, esta Comissão de Controle de Compras **CONCLUI** pela regularidade do processo formal de contratação e declara **HABILITADAS** as candidatas **Alexandre Hans de Cristo Empreendimentos ME para o Lote1 e Dhonantan Ferreira Rocha de Sa ME para o Lote2.**, para a continuidade no processo.

Conforme item 7. do Instrumento Convocatório respectivo, fica aberto o prazo de **1 (um) dia** para recursos e contrarrazões respeitando os procedimentos dispostos na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy.

Na oportunidade comunicamos que, diante do exposto e após encerrada eventual fase recursal, o processo e as considerações presentes serão encaminhadas à Presidência e à Coordenação de Gestão e Finanças, ambas do Instituto Guaicuy, órgãos competentes para homologação do resultado do julgamento deste processo formal de compra, conforme item 8. do Instrumento Convocatório em referência.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023.



---

**Paulo Henrique Vieira**  
**Supervisor do Setor de Compras**



---

**Higor Gomes Pereira**  
**Coordenador de Logística**